

Convénio de Cooperação entre
Gamecultura Produções
e o
Instituto Politécnico de Bragança

Primeiro Outorgante – A Gamecultura Produções, doravante designado por Gamecultura, com sede na Rua Dr. Martinico Prado, 361 sl 103 – Centro, São Paulo, Brasil, CEP 01224-010, identificação fiscal (CNPJ) n.º 07.675.379/0001-89 representado pelo Prof. Doutor Rogério Junior Correia Tavares, na categoria de Sócio Proprietário.

e

Segundo Outorgante – O Instituto Politécnico de Bragança, doravante designado por IPB, com sede no Campus Santa Apolónia, Apartado 1038 5301-854, Bragança, contribuinte n.º 600 013 758, representado por Prof. Doutor João Sobrinho Teixeira, na categoria de Presidente,

Ambas as partes intervenientes na apresentação e com os direitos que os seus cargos lhes conferem, formalizam o presente Convénio de Colaboração.

E de acordo com o mesmo manifestam o seguinte:

I - Gamecultura Produções, como empresa privada, e o Instituto Politécnico de Bragança, como instituição de ensino superior, são conscientes de que, juntando os seus esforços e recursos, possibilitam uma melhoria social, cultural e económica, além de contribuírem para a melhoria da formação dos alunos e a integração de recém licenciados.

II - Como consequência disso, é vontade de ambas as partes o estabelecimento de um acordo permanente de colaboração que permita aos alunos do Instituto Politécnico de Bragança completar o seu ciclo formativo mediante a realização de práticas profissionais na Gamecultura, bem como a colaboração na leccionação de unidades curriculares no Instituto Politécnico de Bragança por individualidades de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, no âmbito da missão deste.

III - O presente Convénio de colaboração desenvolver-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Estágios

A Gamecultura poderá acolher em cada ano alunos e/ou recém diplomados do Instituto Politécnico de Bragança, tanto de licenciaturas como de outros títulos próprios, nos diferentes departamentos da empresa.

Cláusula Segunda – Disponibilização de Estágios

No decorrer do curso académico ou antes do seu final, a Gamecultura, facilitará ao Instituto Politécnico de Bragança a relação de lugares disponíveis para a realização dos estágios. Ali serão distribuídos os destinos e funções dos alunos a integrar em estágio, bem como o início e final do mesmo, horário e turnos de assiduidade.

Cláusula Terceira - Selecção

O Instituto Politécnico de Bragança efectuará uma selecção prévia dos alunos aptos a estagiar, de acordo com o seu expediente académico e circunstâncias pessoais. Esta relação dos alunos seleccionados será enviada à Gamecultura, para análise e selecção dos candidatos pela Comissão do Convénio.

Cláusula Quarta - Convocatória

A convocatória aos alunos seleccionados será afixada, em data a acordar por ambas as partes, no Instituto Politécnico de Bragança. Serão afixados, inclusive, os requisitos aos lugares estipulados, conforma a segunda cláusula.

Cláusula Quinta – Vínculo Laboral

Os alunos não terão, em caso algum, vínculo ou relação laboral com a Gamecultura.

Cláusula Sexta - Gratificação

Como forma de gratificação, poderá a Gamecultura, conceder a cada aluno uma quantia mensal que dependerá do horário dispensado e do tempo do estágio. Para o efeito, a este Protocolo será anexado um documento onde serão estipuladas as condições do estágio, tal como qualquer gratificação concedida para uma perfeita compreensão do mesmo.

Cláusula Sétima – Seguro Escolar

Em caso de um eventual acidente que possa acontecer durante o estágio, será protegido pelo seguro escolar, de acordo com a legislação em vigor sobre o estabelecimento do seguro escolar e todas as normativas legais ao desenvolvimento da mesma, estando obrigados a activar o seguro escolar ou outro que cubra eventuais acidentes. Para o efeito, deverão os alunos seleccionados, fazer prova da sua matrícula no Instituto Politécnico de Bragança.

Cláusula Oitava – Certificado de Actividades

No final do estágio, a Gamecultura entregará a cada aluno um certificado das actividades realizadas, com o conteúdo das mesmas, bem como as notas atribuídas.

Cláusula Nona – Aplicação de Conhecimentos

Os recém diplomados, seleccionados pela Gamecultura, devem demonstrar e aplicar as competências adquiridas durante o curso.

Cláusula Décima – Leccionação de Unidades Curriculares

A Gamecultura disponibiliza-se a colaborar com o Instituto Politécnico de Bragança na leccionação de Unidades Curriculares deste, por intermédio de individualidades de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional. Para o efeito, será definida uma Adenda a este Protocolo onde serão estipuladas as condições.

Cláusula Décima Primeira - Duração

Estabelece-se, para o presente Protocolo, uma duração inicial de dois anos, renováveis automaticamente, salvo vontade contrária por alguma das partes.

Bragança, 25 de Novembro de 2011

O Primeiro Outorgante,

(Prof. Doutor Rogério Júnior Correia Tavares)
Gamecultura

O Segundo Outorgante,

(Prof. Doutor José Alberto Sobrinho Teixeira)
Presidente do IPB

Termo Aditivo ao Convénio de Cooperação entre
Gamecultura Produções
e o
Instituto Politécnico de Bragança

Entre Gamecultura Produções, doravante designado por Gamecultura, com sede na Rua Dr. Martinico Prado, 361 sl 103 – Centro, São Paulo, Brasil, CEP 01224-010, identificação fiscal (CNPJ) n.º 07.675.379/0001-89 representado pelo Prof. Doutor Rogério Junior Correia Tavares, na categoria de Sócio Proprietário,

e

O Instituto Politécnico de Bragança, doravante designado por IPB, com sede no Campus Santa Apolónia, Apartado 1038 5301-854, Bragança, contribuinte n.º 600 013 758, representado por Prof. Doutor João Sobrinho Teixeira, na categoria de Presidente,

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente termo aditivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objecto

O presente termo aditivo, pretende estabelecer as regras de articulação entre Gamecultura e o IPB no sentido de regular a leccionação de uma unidade curricular de um curso em funcionamento no IPB, por parte de uma individualidades de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional.

Cláusula Segunda – Coordenadores

1 - Estabelece-se como coordenador no:

i - Gamecultura - Professor Doutor Rogério Junior Correia Tavares;

ii - IPB – Professor Doutor Rui Pedro Lopes, Director da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

2 - O professor que colaborará na leccionação da Unidade Curricular definida na Cláusula Terceira será o Prof. Doutor Rogério Junior Correia Tavares.

Cláusula Terceira – Curso e Unidade Curricular

À Gamecultura compete, através do Professor identificado no ponto dois da Cláusula Segunda, assegurar o funcionamento da Unidade Curricular de Análise e Crítica de Jogos, do 3 ano, 2º semestre do Curso de Design de Jogos Digitais.

Cláusula Quarta – Forma de Funcionamento

O docente designado no âmbito desta adenda pelo primeiro outorgante assegurará, presencialmente, a leccionação da Unidade Curricular referida na Cláusula Terceira, em regime intensivo pelo período definido na Cláusula Quinta.

Cláusula Quinta – Período de Funcionamento

O período de leccionação decorrerá entre 28 de novembro e 21 de dezembro de 2011.

Cláusula Sexta – Encargos de Funcionamento

Os encargos inerentes à concretização deste termo aditivo ficam a cargo do IPB, nomeadamente no que concerne à deslocação da individualidade em causa (bilhete de avião, ida e volta), estadia e alimentação, no decurso do período lectivo estabelecido na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima – Aceitação e vigência

- 1 - O termo aditivo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.
- 2 - Qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente termo aditivo por incumprimento de alguma das cláusulas contratuais imputável ao outro outorgante, nos termos gerais do direito.
- 3 - O presente termo aditivo é válido para o ano lectivo de 2011/2012 .

Cláusula Oitava – Disposições finais

A Gamecultura e o IPB, declaram que aceitam o presente Protocolo nos termos em que se encontra exarado, que é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Bragança, 25 de Novembro de 2011

O Primeiro Outorgante,

(Prof. Doutor Rogério Júnior Correia Tavares)
Gamecultura

O Segundo Outorgante,

(Prof. Doutor José Alberto Sobrinho Teixeira)
Presidente do IPB